PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

L E I Nº 3 8 6

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a vender mediante concorrência pública os prédios / Nºs. 284 e 34 sitos respectivante as ruas Ma-/ rechal Hermes e General Dantas Barreto.

Art. 2º - Fica estipulado para o prédio da rua Marechal/ Hermes nº 284 o preço de Cr$. 140.000,00 (Cento/ e quarenta mil cruzeiros) e para o prédio da / rua General Dantas Barreto nº 34 o preço de Cr$. 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Cabendo ao Chefe do Executivo estipular moda-/ lidade de pagamento de acôrdo com o Art. 2º / desta Lei.

Art. 4º -Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 20 de agôsto de 1960.

a) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -